



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 004, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1981.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar operação de Crédito com Entidade Financeira legalmente constituída no País, até o valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar financiamento nos moldes da Resolução 45, do Banco Central do Brasil, junto a Entidade Financeira legalmente constituída no País, obtenção de crédito até o valor de Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), firmado o contrato e títulos respectivos.

Art. 2º O financiamento se destinará exclusivamente à aquisição do seguinte equipamento. “Um trator esteiras, novo, de fabricação Nacional, com peso de operação incluindo lamina, a partir de 7.000 KG.”

Art. 3º Para melhor execução do contrato, o Poder Executivo fica autorizado a vincular e caucionar valores provenientes das quotas na conta de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias – ICM, bem como outorgar procuração em caráter irrevogável e irrevogável à financiadora para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou outros estabelecimentos encarregado do pagamento, os referidos valores no limite mensal necessário à liquidação das obrigações contratuais.

Art. 4º Para ocorrer o pagamento da parcela não financiada da aquisição, e bem assim das prestações do financiamento, serão utilizados recursos provenientes da “Reserva do Fundo Especial” para auxiliar a execução orçamentária dos Municípios, conforme ofício /SAREM/Nº 129 de 23/01/81, e recursos provenientes de verba consignada no orçamento vigente, da seguinte dotação.

0600 – Departamento de Obras, Viação e Ser. Urbanos

0603 – Divisão de Serviços Rodoviário

0603.16885341.08 – Reequipamento do serviço rodoviário.

Fazendo-se consignar nos orçamentos dos exercícios seguintes as dotações orçamentárias competentes para ocorrer o pagamento do saldo do débito contraído em decorrência desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a dar em alienação fiduciária em garantia à financiadora, o bem descrito no artigo 2º, nos moldes da Lei Federal 4.728 de 14/07/65 e Decreto Lei nº 911 de 30/11/69.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (26/02/1981).

LEVY ROSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal